



S. R.  
**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

**ACTA N.º 8/2020 – 16-04-2020**

Aos dezasseis dias do mês de Abril de 2020, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira;
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa,
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito; Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio; Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia; Juiz de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva.
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

\*

Consigna-se que o Exmo. Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra e a Exma. Senhora Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva, se encontram presentes na sala de reuniões, e os Exmos. Senhores, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa, Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues, Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito, Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves, Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio e o Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia, intervêm nesta sessão, através do sistema de videoconferência deste CSM. -----

\*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

\*

**Aprovação da acta n.º 5/2020, do Permanente SAID de 18-02-2020**

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da acta da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 18 de Fevereiro de 2020, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -----
2. – Após a apreciação efectivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a acta da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 18 de Fevereiro de 2020. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores, Presidente, Vice-Presidente, Prof. Doutor Cardoso da Costa, Dr. Leonel Serôdio, Dr. José Manuel Correia, Dra. Sofia Silva e Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues, e com a abstenção dos Exmos.



Senhores, Dr. Jorge Gonçalves e Dra. Susana de Brito, que não estiveram presentes naquela sessão.-----

\*

<b>PER16-04-2020-0184 - Aceleração Processual - (Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3) (DQJI)</b>	<b>Proc. n.º 2020-4/AP - Aceleração Processual - Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3 - Processo n.º XX/XX.XXXXXXX</b>
--	---

**Foi deliberado, por unanimidade,** aprovar o projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Ministério Público, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual, determinando que o Sr. Juiz que presidiu ao julgamento proceda à leitura do acórdão em 30 (trinta) dias, e caso tal não ocorra, o processo será concluso ao Sr. Juiz de Direito actualmente titular do mesmo, para que este, no exercício da função jurisdicional, decida o que, a esse propósito, no quadro da independência de que goza, tenha por conveniente.-----

\*

*Neste momento entrou na sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.*

\*

<b>PER16-04-2020-0185 - Aceleração Processual - (Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3) (DQJI)</b>	<b>Proc. n.º 2020-5/AP - Aceleração Processual - Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3 - Processo n.º XX/XX.XXXXXXX</b>
--	---

**Foi deliberado, por unanimidade,** aprovar o projecto de deliberação em que foi relatora a Exma. Vogal Dra. Susana Ferrão relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Ministério Público, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual, determinando que o Sr. Juiz que presidiu ao julgamento proceda à leitura do acórdão em 15 dias, e caso tal não ocorra, o processo será concluso ao Sr. Juiz de Direito actualmente titular do mesmo, para que este, no exercício da função jurisdicional, decida o que, a esse propósito, no quadro da independência de que goza, tenha por conveniente.-----

\*

*Neste momento saiu da sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão.*

\*

<b>PER16-04-2020-0186 - Aceleração Processual - (Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 6) (DQJI)</b>	<b>Proc. n.º 2020-6/AP - Aceleração Processual - Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 6 - Processo n.º XX/XX.XXXXXXX</b>
--	---

**Foi deliberado, por unanimidade,** aprovar o projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Dr. José Manuel Correia relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Ministério Público, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual, e, consequentemente, determinar:-----

i.- a elaboração e a leitura do acórdão no processo comum colectivo n.º XX/XX.XXXXX, pendente no Juízo Central Criminal de Faro, por parte do Ex.mo Sr. Juiz de Direito que presidiu ao colectivo responsável pela realização do julgamento;





**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

ii.- que tal ocorra com urgência, com prioridade sobre o restante serviço não urgente a cargo do Sr. Juiz de Direito, até ao último dia útil do presente mês de abril;

iii.- no caso de tal não ocorrer, a conclusão do processo ao Sr. Juiz de Direito actualmente titular do mesmo, para que este, no exercício da função jurisdicional, decida o que, a esse propósito, no quadro da independência de que goza, tenha por conveniente.-----

\*

*Neste momento interveio na sessão através do sistema de videoconferência deste CSM, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.*

\*

**PER16-04-2020-0187 - Aceleração Processual - (Juízo Local Criminal de Loulé - J2) (DQJI)**

**Proc. n.º 2020-7/AP - Aceleração Processual - Juízo Local Criminal de Loulé - J2- Processo n.º XXXX/XX.XXXXXX**

***Foi deliberado, por unanimidade,*** aprovar o projecto de deliberação em que foi relatora a Exma. Vogal Dra. Lara Martins relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pela Exma. Sra. -----, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual e determinar, como medida de gestão, o imediato depósito da sentença proferida no dia 02.05.2019 no processo 2036/15.8 T9FAR.-----

\*

*Neste momento cessou a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins.*

\*

**PER16-04-2020-0188 - INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)**

**4.01 - Proc. 2019-114/IE - Inspeção Extraordinária - Juiz de Direito Dr. António Augusto Costa Martins**

***Foi deliberado por unanimidade,*** aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: "*delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir ao Ex.mo Sr. Juiz Dr. António Augusto da Costa Martins pelo desempenho, entre 22.07.2017 a 20.09.2019, no TJC da Madeira, Juízo Local Criminal de Santa Cruz, J1, a notação de "Suficiente".*" -----

\*

**PER16-04-2020-0189 - INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)**

**4.02 - Proc. 2019-234/IO - Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. -----**

***Foi deliberado por unanimidade,*** aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: "*os membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do CSM deliberam, nos termos do disposto no art.º 18º n.º 1 do Regulamento do Serviço de Inspeções do CSM, sustar o presente processo inspectivo, até à conclusão do processo disciplinar.*" -----

\*

*Neste momento interveio novamente na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.*



\*

PER16-04-2020-0190 - PROCESSO 4.03 - Proc. 2019-110/PD - Processo  
DISCIPLINAR - (DQJI) Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

**Foi deliberado por unanimidade**, (embora o Exmo. Senhor Prof. Doutor Vaz Rodrigues, na medida da sanção, propendesse para a aplicação de seis dias de remunerações base diárias, e o Exmo. Senhor Dr. Leonel Serôdio, (fez voto de conformidade, revendo a sua posição anterior), aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura aplicar, à Exm<sup>a</sup> Senhora Juiz de Direito Dr<sup>a</sup> -----, a sanção de multa no valor de € 743,70 (setecentos e quarenta e três euros e setenta centimos), correspondente a 5 remunerações base diárias, pela prática de uma infracção disciplinar, por violação dos deveres funcionais de prossecução do interesse público (neste caso especificamente na vertente de actuar no sentido de criar no público a confiança em que a justiça repousa) e de zelo, nos termos do disposto nos art<sup>os</sup> 82º, 91º n.º 1 al. b), 93º n.º 1, 99º e 84º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redacção da Lei 67/2019 e 73º, n.ºs. 1, 2, alíneas a) e e), 3 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, "ex vi" dos art<sup>os</sup> 188º e 83º- E do Estatuto dos Magistrados Judiciais."* -----

\*

Neste momento cessou a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins.

\*

PER16-04-2020-0191 - PROCESSO 4.04 - Proc. 2019-115/PD - Processo  
DISCIPLINAR - (DQJI) Disciplinar - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

**Foi deliberado por maioria**, com o voto de vencida da Exma. Sra. Dra. Susana de Brito no tocante à medida da sanção, já que propenderia para que a mesma fosse superior, designadamente para quatro remunerações base diárias, e com os restantes votos favoráveis dos Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura aplicar à Sr.<sup>a</sup> Juíza de Direito, Dr.<sup>a</sup> -----, pela prática de uma infracção disciplinar grave, por violação do dever funcional de diligência, punível nos termos do E.M.J. na redacção atualmente em vigor, enquanto regime concretamente mais favorável, nos termos do disposto nos art.<sup>os</sup> 372.º, n.º 5 e 373.º, n.ºs 1 e 2 do Código de Processo Penal e 4.º, n.º 1, 7.º-C, 82º, 83º-H, n.º 1, als. e) e i), 91º, n.º 1, alínea b), 93º, n.º 1 e 99º, n.º 1 daquele diploma legal, na sanção de multa em valor correspondente a 3 (três) remunerações base diárias, perfazendo o valor de € 560,97."* -----

\*

PER16-04-2020-0192 - INSPECÇÃO 4.05- Proc. 2019-106/IE - Inspeção  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI) Extraordinária - Juíza de Direito Dra. -----  
-----

**Foi deliberado por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: *"delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura indeferir a sua pretensão, quanto a ser sobrestada a classificação de "Suficiente" proposta pelo Sr. Inspector e já atribuída pelo Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura."* -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

Neste momento entrou na sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

\*

PER16-04-2020-0193 DISCIPLINAR - (DQJI)	-	PROCESSO	4.06- Proc. 2019-109/PD - Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----- -----
--	---	----------	--

**Foi deliberado por maioria**, com o voto de vencida Exma. Sra. Dra. Susana de Brito e com a declaração de voto do Exmo. Sr. Prof. Doutor Vaz Rodrigues no tocante à medida da sanção, já que propenderia para que a mesma fosse de três remunerações base diárias, e com os restantes votos favoráveis dos Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: "*delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura em aplicar à Sr.ª Juíza de Direito, Dr.ª ----- pela prática de uma infração disciplinar grave por violação do dever funcional de diligência, a sanção de multa em valor correspondente a quatro remunerações base diárias, perfazendo o valor de € 645,98 - cfr. artigos 7º-C, 82º, 83º-F, 83º-H, nº 1, alínea i), 91º, nº 1, alínea b), 93º, nº 1, e 99º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais com as alterações introduzidas pela Lei nº 67/2019, de 27.08.*" -----

\*

Neste momento saiu da sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão e interrompeu a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Dr. Jorge Gonçalves.

\*

PER16-04-2020-0194 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)			4.07- Proc. 2019-397/IO - Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Lara Alexandra Almeida Rodrigues
---	--	--	---

**Foi deliberado por unanimidade**, aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, que contém o seguinte trecho decisório: "*os membros que constituem a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura deliberam atribuir à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Lara Alexandra Almeida Rodrigues, relativamente ao serviço prestado no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2015 e 01 de Outubro de 2019 no Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco - Instância Local Cível da Covilhã - juiz 2, entre 1/01/2015 a 29/05/2016 como interina e como titular de 30/05/2016 a 31/12/2016 e no Juízo Local Cível da Covilhã -juiz 2 entre 01/01/2017 a 01/10/2019, a classificação de serviço de "Bom".*" -----

\*

Neste momento regressou à presente sessão, através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Dr. Jorge Gonçalves.



\*

PER16-04-2020-0195 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.01 - Proc. 2019-132/OJ – Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Maria Manuela Mendes Antunes Lince
--	---	---------	--

*Foi deliberado por unanimidade*, o Exmo. Senhor Prof. Doutor Vaz Rodrigues, vota a decisão, mas não a sua fundamentação, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: “*delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura pela improcedência do recurso hierárquico interposto pela oficial de justiça Maria Manuela Mendes Antunes Lince, tendo por objeto a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 10 de outubro de 2019, tomada nos autos de inspeção ordinária com o n.º 147-ORD/18 e, em conformidade, mantendo tal deliberação, confirma a classificação de “Bom com distinção” atribuída à Recorrente.*” -----

\*

PER16-04-2020-0196 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.02 - Proc. 2020-4/OJ – Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Maria Filomena Pereira Rodrigues dos Santos
--	---	---------	---

*Foi deliberado por maioria*, com os votos de vencidos dos Exmos. Senhores, Dr. Leonel Serôdio e Prof. Doutor Vaz Rodrigues, e com os restantes votos favoráveis dos Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: “*delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura pela improcedência do recurso hierárquico interposto pela oficial de justiça Maria Filomena Pereira Rodrigues dos Santos, tendo por objeto a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 24 de outubro de 2019, tomada nos autos de inspeção extraordinária com o n.º 168-ORD/18 e, em conformidade, mantendo tal deliberação, confirma a classificação de “Bom” atribuída à Recorrente.*” -----

\*

PER16-04-2020-0197 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.03 - Proc. 2020-13/OJ – Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Beatriz Gomes Faria Nascimento
--	---	---------	---

*Foi deliberado por unanimidade* aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: “*a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera a improcedência do presente recurso hierárquico e, conseqüentemente, mantém a deliberação impugnada.*” -----

\*

PER16-04-2020-0198 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.04 - Proc. 2020-14/OJ – Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Sónia Marly Xavier Mascarenhas
--	---	---------	---

*Foi deliberado por unanimidade* aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: “*delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura pela improcedência do recurso hierárquico interposto pelo oficial de justiça Sónia Marly Xavier Mascarenhas tendo por objecto a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 7.11. 2019, e, em conformidade, mantendo tal deliberação, confirma a classificação de “Bom com Distinção” atribuída à Recorrente.*” -----

\*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

Neste momento interveio na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

\*

PER16-04-2020-0199 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.05 - Proc. 2020-5/OJ – Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Maria Clara Duarte Andrez
--	---	---------	---

**Foi deliberado por unanimidade**, com reserva de parte da fundamentação pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Cardoso da Costa, aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: “*deliberam os Membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura no não provimento do recurso, manter a Deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, aqui recorrida, de atribuir, pelo exercício das funções no período compreendido entre 24.02.2014 a 09.12.2018, à Exmª Recorrente Escrivã de Direito Maria Clara Duarte Andrez, a classificação de “Bom”.* -----

\*

Neste momento interveio na sessão através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08, e cessou a sua intervenção através daquele meio, a Exma. Sra. Dra. Lara Martins.

\*

PER16-04-2020-0200 HIERÁRQUICO – (DQJI)	-	RECURSO	5.06 - Proc. 2020-1/OJ – Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Delfina Paula Magalhães Teixeira
--	---	---------	--

**Foi deliberado por unanimidade** aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte trecho decisório: “*deliberam os membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em negar provimento ao recurso, mantendo a deliberação de 24.10.2019 que atribuiu à recorrente Delfina Paula Magalhães Teixeira a classificação de “Bom” pelo seu desempenho funcional como Escrivã de Direito no período compreendido entre 17.10.2016 e 9.12.2018, no núcleo de Portimão da comarca de Faro.*” -----

\*

Neste momento cessou a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo.

\*

PER16-04-2020-0201 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	-	RECURSO	2.01 - Proc. N.º 2019-177/IO – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Regina Maria Carvalho Rocha
--	---	---------	---

**Foi deliberado, por unanimidade**, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Luís Miguel Jardim – “**Bom**”.-----



\*

PER16-04-2020-0202 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.02 - Proc. N.º 2019-399/IO – Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. -----  
-----

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, atentos os diversos reparos técnicos mencionados no mesmo, o Permanente **deliberou por unanimidade** determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, o Exmo. Juiz de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.-----

\*

PER16-04-2020-0203 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.03 - Proc. N.º 2019-420/IO – Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Micaela da  
Conceição Pires Rodrigues

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende – **“Muito Bom”**.-----

\*

PER16-04-2020-0204 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.04 - Proc. N.º 2019-421/IO – Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Fátima  
Maria de Oliveira Baptista Meireles

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Ana Resende – **“Muito Bom”**.-----

\*

PER16-04-2020-0205 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.05 - Proc. N.º 2019-436/IO – Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rui Jorge  
Saraiva Gameiro Alves

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Alberto Taveira – **“Muito Bom”**.-----

\*

PER16-04-2020-0206 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.06 - Proc. N.º 2019-440/IO – Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Susana  
Direito da Cruz Filipe Regatia

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca – **“Bom com Distinção”**.-----

**Mais foi deliberado por unanimidade** informar a Exma. Sra. Juíza de que o Conselho Superior da Magistratura considera não existir pertinência na apreciação da sua resposta, uma vez que a proposta de notação já se encontra homologada. -----







CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER16-04-2020-0207 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2019-444/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Paula  
Gonzaga Gomes Cardoso de Albuquerque

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Luís Miguel Martins - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0208 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.08 - Proc. N.º 2019-447/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Cristina  
Rodrigues Clemente

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma.  
Inspectora Judicial Dra. Maria Amália Santos - **"Bom com Distinção"**.-----

\*

PER16-04-2020-0209 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.09 - Proc. N.º 2019-450/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. José Henrique  
Delgado de Carvalho

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. João Peres Coelho - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0210 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.10 - Proc. N.º 2019-459/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria  
Isabel Ganhão Gordo Póvoa

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Luís Filipe Lameiras - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0211 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.11 - Proc. N.º 2019-464/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Joana  
Alexandra Vidal Pinheiro da Costa Lima

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Narciso Rodrigues - **"Bom com Distinção"**.-----

\*

PER16-04-2020-0212 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.12 - Proc. N.º 2019-473/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Beatriz  
Isabel Ribeiro Correia

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma.  
Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0213 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.13 - Proc. N.º 2020-12/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Duarte Jorge  
Rosa Cavaco Nunes

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Muito Bom"**.-----



\*

PER16-04-2020-0214 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.14 - Proc. N.º 2020-24/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Filipe César  
Vilarinho Marques

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria Amália Santos - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0215 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.15 - Proc. N.º 2019-451/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. António Pedro  
Monteiro de Madureira

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0216 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.16 - Proc. N.º 2019-474/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Maria  
Parente de Matos

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0217 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.17 - Proc. N.º 2019-466/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Vítor Manuel  
Mourão Carvalhal de Almeida

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0218 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.18 - Proc. N.º 2020-15/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria  
Manuela Trigo Fonseca

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Rui Ataíde Araújo - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0219 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.19 - Proc. N.º 2019-475/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Luís Pereira  
Seixas

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. José Pedro Paixão - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0220 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.20 - Proc. N.º 2019-460/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Carlos Filipe  
Carneiro da Câmara Manuel

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Luís Filipe Lameiras - **"Muito Bom"**.-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER16-04-2020-0221 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.21 - Proc. N.º 2019-468/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Cláudia  
Pedro Loureiro

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0222 - INSPECÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.22 - Proc. N.º 2020-0002/IE - Inspeção  
Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Rui  
Manuel Nunes de Matos Alexandre

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. João Peres Coelho - "**Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0223 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.23 - Proc. N.º 2020-0023/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Luís Manuel  
de Campos Ribeiro Baptista Carvalho

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira - "**Muito Bom**".-----

*Mais foi deliberado por unanimidade* informar o Exmo. Sr. Juiz de que o Conselho Superior da Magistratura considera não existir pertinência na apreciação da sua resposta, uma vez que a proposta de notação máxima já se encontra homologada. -----

\*

PER16-04-2020-0224 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.24 - Proc. N.º 2020-0028/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Joana Brás  
Tenreiro da Cruz

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0225 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.25 - Proc. N.º 2020-0032/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rui Miguel  
Rodrigues de Barbedo Soares

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Narciso Rodrigues - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0226 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.26 - Proc. N.º 2019-320/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Anabela  
Silveira Duarte Pedroso Avelãs Nunes

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos - "**Muito Bom**".-----



\*

PER16-04-2020-0227 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.27 - Proc. N.º 2020-20/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria  
Gorete Roxo Pinto Baldaia de Morais

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0228 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.28 - Proc. N.º 2019-368/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Jorge Miguel  
Bernardes de Melo

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Casebre Latas - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0229 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.29 - Proc. N.º 2020-43/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Maria  
Lopes Rafael

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Artur Oliveira - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0230 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.30 - Proc. N.º 2020-4/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Isabel  
Bento Soares Carecho

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0231 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.31 - Proc. N.º 2020-1/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Célia Maria  
Gomes da Cruz Farinha

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Ascensão Ramos - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0232 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.32 - Proc. N.º 2020-2/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Nuno Filipe de  
Sousa Santos Pinheiro Coelho

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Luís Miguel Martins - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0233 - INSPECÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.33 - Proc. N.º 2020-4/IE - Inspeção  
Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Rui  
Carlos dos Santos Pereira Ribeiro

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Aguiar Pereira - "**Muito Bom**".-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER16-04-2020-0234 - INSPECÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.34 - Proc. N.º 2020-5/IE - Inspeção  
Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Bruno  
Miguel Ramos Guimarães

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira - **"Bom com Distinção"**.-----

\*

PER16-04-2020-0235 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.35 - Proc. N.º 2020-26/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rogério  
Manuel Cacao Feliciano Pereira

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0236 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.36 - Proc. N.º 2020-27/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----

Apreciado o relatório inspetivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, o Permanente **deliberou por unanimidade** determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.-----

\*

PER16-04-2020-0237 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.37 - Proc. N.º 2020-53/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Brazilino da  
Costa Carvalho

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria Amália Santos - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0238 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.38 - Proc. N.º 2019-457/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. António José  
da Fonseca Leite

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Alberto Taveira - **"Muito Bom"**.-----

\*

PER16-04-2020-0239 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.39 - Proc. N.º 2020-21/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Catarina da  
Fonseca de Oliveira Tenreiro de Matos

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos - **"Bom com Distinção"**.-----



\*

PER16-04-2020-0240 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.40 - Proc. N.º 2019-478/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. José Carlos  
Monteiro Ferreira

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca - "**Muito Bom**".-----

*Mais foi deliberado por unanimidade* informar o Exmo. Sr. Juiz de que o Conselho Superior da Magistratura considera não existir pertinência na apreciação da sua resposta, uma vez que a proposta de notação máxima já se encontra homologada. -----

\*

PER16-04-2020-0241 - INSPECÇÃO  
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.41 - Proc. N.º 2020-3/IE - Inspeção  
Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Carlos  
Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0242 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.42 - Proc. N.º 2020-18/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Mónica  
Salomé Soares de Andrade

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma. Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias - "**Bom com Distinção**".-----

\*

PER16-04-2020-0243 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.43 - Proc. N.º 2020-63/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Teresa  
Maria de Melo Madail

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0244 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.44 - Proc. N.º 2019-481/IO - Inspeção  
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Fernando  
Jorge Prata dos Santos Andrade

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca - "**Muito Bom**".-----

\*

PER16-04-2020-0245 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
- (DQJI)

2.45 - Proc. N.º 2020-59/IO - Inspeção  
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sandra  
Maria Santos da Rocha

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. José Pedro Paixão - "**Bom com Distinção**".-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA  
CONSELHO PERMANENTE

\*

PER16-04-2020-0246 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
– (DQJI)

2.46 - Proc. N.º 2019-480/IO – Inspeção  
Ordinária – Juíza de Direito Dra. Carmencita  
dos Anjos Capelo Quadrado

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Jacinto Meca – **“Muito Bom”**.-----

\*

PER16-04-2020-0247 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
– (DQJI)

2.47 - Proc. N.º 2019-377/IO – Inspeção  
Ordinária – Juíza de Direito Dra. Sofia  
Oliveira Ramos

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Ascensão Ramos – **“Muito Bom”**.-----

\*

PER16-04-2020-0248 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
– (DQJI)

2.48 - Proc. N.º 2020-60/IO – Inspeção  
Ordinária – Juíza de Direito Dra. Mariana  
Fonseca Couto

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pela Exma.  
Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias – **“Muito Bom”**.-----

\*

PER16-04-2020-0249 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA  
– (DQJI)

2.49 - Proc. N.º 2020-16/IO – Inspeção  
Ordinária – Juíza de Direito Dra. Andreia  
Cristina Ribeiro São Pedro

*Foi deliberado por unanimidade* homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector  
Judicial Dr. Alberto Taveira – **“Muito Bom”**.-----

\*

Pelas 14 horas e 05 minutos, o Exmo. Senhor Presidente determinou a suspensão dos  
trabalhos e o reinício da sessão apenas pelas 16,30 horas, com fundamento na sua  
necessidade de deslocação ao Supremo Tribunal de Justiça para realização de diligências  
agendadas.-----

\*

Os trabalhos da Sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do  
Conselho Permanente Ordinário, foram reiniciados pelas 16,41 horas, estando presentes os  
Exmos. Senhores Conselheiros, Presidente Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra, e a  
Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva e os Exmos.  
Senhores, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Prof. Doutor  
José Manuel Moreira Cardoso da Costa, Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito, Juiz  
Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio e o Juiz de Direito Dr. José Manuel  
Monteiro Correia, intervêm nesta sessão, através do sistema de videoconferência do CSM,  
no total de 7 (sete) membros presentes.-----

Não se encontravam presentes os Exmos. Senhores Conselheiros, Prof. Doutor João  
Eduardo Vaz Resende Rodrigues e o Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves.-----



\*

Prosseguiu a apreciação da tabela para o dia de hoje, com deliberação dos seguintes pontos:

\*

**PER16-04-2020-0250 – INSPECÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)**

**1.1.1 - Proc. N.º 2019-380/IO – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sofia Maria de Sousa Abreu Franco Claudino**

**Foi deliberado por unanimidade** homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. António Casebre Latas – **“Bom com Distinção”**.-----

\*

**PER16-04-2020-0251 – INQUÉRITO – (DQJI)**

**3.01 - Proc. 2020-2/IN – Inquérito - Juiz de Direito Dr. -----**

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Luís Miguel Martins, nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Dr. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida, **foi deliberado por unanimidade, aplicar a sanção de advertência não registada**, pela violação dos deveres de prossecução do interesse público - neste caso especificamente na vertente de actuar no sentido de criar no público a confiança em que a justiça repousa - e de zelo - artigos 82º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 21/85, de 30.07, redacção anterior a 01/01/2020 e 73º, nºs 1, 2, alíneas a) e e) e 3 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “ex vi” do artigo 131º do referido Estatuto, **e ainda mais foi deliberado**, que toda a descrita e apurada factualidade seja considerada em termos de futura inspecção classificativa, que deverá ocorrer no âmbito do plano de inspecções para 2022. -----

\*

**PER16-04-2020-0252 – INQUÉRITO – (DQJI)**

**3.02 - Proc. 2020-1/IN – Inquérito - Juíza de Direito Dra. -----**

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida, **(no decurso da qual passou a intervir através do sistema de videoconferência a esta sessão, o Exmo. Senhor Prof. Doutor João Vaz Rodrigues), foi deliberado por unanimidade** arquivar os presentes autos por se entender que não está indiciada a prática de qualquer infracção de natureza disciplinar por parte da Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, e ainda que os mesmos sejam valorados, designadamente os factos enunciados nos pontos 26 a 29, na próxima inspecção ordinária ao desempenho profissional da Exma. Sra. Juíza de Direito que decorrerá no âmbito do Plano Ordinário de Inspeções de 2021. ----

\*

**PER16-04-2020-0253 – INQUÉRITO – (DQJI)**

**3.03 - Proc. 2019-124/IN – Inquérito - Juiz de Direito Dr. -----**

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Dr. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida, **foi deliberado por unanimidade**, ao invés do que o Exmo. Senhor Inspector Judicial emite e propõe, é entendimento deste Conselho, que os factos aí descritos poderão revestir relevância disciplinar, nomeadamente, quanto ao facto do Exmo. Senhor Juiz convocar intervenientes e realizar diligências processuais que não estão previstas na lei, bem como ainda o mencionado no item nº 69, do relatório do Exmo. Senhor Inspector Judicial, do seguinte teor:







**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**  
CONSELHO PERMANENTE

*“Nas conferências de pais, nas interações com os progenitores, o Exmo. Sr. Juiz visado manifesta, de forma enfática e com entusiasmo, as suas posições relativamente ao que considera ser, em cada caso concreto, a melhor solução tendo em conta o interesse dos menores, incentiva os progenitores a refletirem sobre as questões relacionadas com a parentalidade e alerta-os para a necessidade de ultrapassarem o conflito parental e para a importância de ambos estarem ativamente presentes na vida dos filhos, evidenciando, quando aqueles, ao exporem as suas razões, se afastam desses propósitos, o seu desapontamento, com intervenções diretas e firmes, elevando, por vezes, o tom de voz, interrompendo-os e censurando-os, também por vezes, de forma contundente, por assim atuarem, como aconteceu nas diligências realizadas nos dias 08.07.19 e 25.09.19, respetivamente, nos processos n.ºs XX/XX.XXXXXX e XXX/XX.XXXXXX”, pelo que, **foi deliberado por unanimidade** instaurar processo disciplinar ao Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, constituindo o presente inquérito a parte instrutória do processo disciplinar. -----*

\*

Neste momento, o Exmo. Senhor Vice-Presidente solicitou a palavra e tendo-lhe sido concedida, no uso da mesma informou os Exmos. Senhores Conselheiros presentes, que quer ele, quer o Exmo. Senhor Presidente, tinham sido contactados pelo Exmo. Senhor Inspector Judicial Coordenador, no sentido de dar continuidade ao trabalho inspetivo do Conselho Superior da Magistratura, em situação do estado de emergência, tendo  **Sido deliberada por unanimidade** a seguinte deliberação:

*“Em ordem ao funcionamento tão regular quanto possível dos serviços de inspeção do C.S.M., e atendendo à actual situação epidemiológica, importa prosseguir o trabalho inspetivo, ainda que as inspeções sejam integralmente realizadas sem deslocação física ao tribunal, salvo se tal se mostrar de todo imprescindível à sua conclusão.*

**Mais foi deliberado por unanimidade** dar conhecimento desta deliberação pelo meio mais célere aos Exmos. Senhores Inspectores Judiciais.”

\*

**Pelas 17 horas e 45 minutos foi, por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, declarada encerrada a sessão, designando o próximo dia 19 de Maio de 2020, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente.**-----

\*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada.-----

